

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº. 5.474 de 20 de dezembro de 2006.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Organizadora dos festejos Carnavalesços de 2007**, as pessoas abaixo relacionadas:

**Presidente:**

*Marcelo Rosa de Aquino Marques*

**Vice- Presidente:**

*Marcelo Augusto Pazzini Rossafá*

**Secretário:**

*Laércio Molinari*

**Tesoureiro:**

*João Carlos Ramos*

**Relações Públicas:**

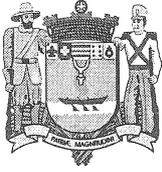
*José Aparecido*

**Membros:**

*José de Queiroz*

*Flávia Gabriela Costa Rosa*

*Marcelo Henrique de Oliveira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

#### Presidente de Honra:

*Lucelena Vieira de Oliveira*

#### **Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:**

- I – programar as festas públicas de acordo com o orçamento Municipal;
- II – estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;
- III – receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do carnaval.

#### **Artigo 3º - Compete ao Presidente de Honra:**

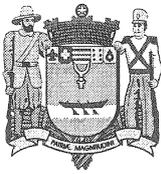
- I – auxiliar a Comissão e elaborar estudos de trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;
- II – solicitar medidas de emergência à Comissão.

#### **Artigo 4º - Compete ao Presidente:**

- I – ordenar as despesas, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

**Parágrafo único.** Na ausência por qualquer motivo por parte do Presidente, caberá ao Vice Presidente assumir todas as obrigações e funções atribuídas ao Presidente, inclusive quanto à assinatura dos cheques.

#### **Artigo 5º - São atribuições do Secretário:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

I - lavrar as atas das reuniões;

II - expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

#### **Artigo 6º - Incumbe ao Tesoureiro:**

I - organizar a contabilidade da Comissão;

II - preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

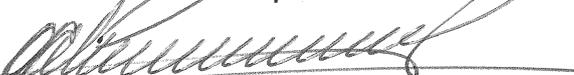
III - manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

**Artigo 7º** - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 5.313/06 e as disposições em contrário.

Lorena, 20 de Dezembro de 2006.

  
PAULO CÉSAR NEME  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

  
SONIA MARIA DE SOUZA TSUKAMOTO  
Secretária de Governo

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**